

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2026

AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

**PORTARIA Nº 22,
DE 08 DE JUNHO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

Art. 1º Designar a servidora FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS Matrícula: 5110168, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Termos do pregão eletrônico Nº 08/2022 SEMAD +, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. – CNPJ 27.997.819/0001-21, tendo como substituto eventual SUENDEL CARLOS ALVES DA SILVA – Matrícula nº 0508123/1 – Período de 12 (doze) meses.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato.

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora FRANCISCA CLEIDE SENA VIDAL, Matrícula:5097878, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Termos do pregão eletrônico Nº 08/2022 – SEMAD +, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. – CNPJ 27.997.819/0001-21, tendo como substituto eventual MÁRCIO MOURA TAKAGI, matrícula nº 105635 - Período de 12 (doze) meses.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2026

AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) Nº 01/2026 – SEDINT

Processo Administrativo nº 14.000048/2026-75, PRORROGA-SE o Edital da Licitação de Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) Nº 01/2026 – SEDINT, no âmbito do Programa Co.NE.

Os novos prazos e retificações no Edital, serão disponibilizadas a partir do dia 10/06/2026, no seguinte endereço: <https://appdesafios.enap.gov.br/desafio/view/pream-digital:-inovacao-em-logistica-parapacientes-do-sus-em-mossoro>.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2026

AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

RESOLUÇÃO CMCTI Nº 01/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MOSSORÓ (CMCTI), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.914, de 29 de dezembro de 2021, em especial seus artigos 8º, 9º e 10, e considerando a deliberação tomada em sua I Reunião Extraordinária, realizada nos dias 17 de setembro de 2025, 08 de outubro de 2025 e 03 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins deste Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

I - Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI): a rede de colaboração, que integra atores públicos e privados para a promoção de atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos e inovadores em Mossoró.

II - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI): o órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, responsável pela formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

III - Ator Credenciado: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou iniciativa relevante que, após cumprir os requisitos deste Regulamento, é formalmente admitida como membro do SMCTI pelo CMCTI.

IV - Postulante: pessoa física ou jurídica que apresenta uma solicitação de credenciamento ao SMCTI, nos termos deste Regulamento.

V - Comissão de Avaliação: comissão permanente, designada pelo Plenário do CMCTI, com a atribuição de realizar a análise técnica e de mérito das solicitações de credenciamento ao SMCTI.

VI - Plano de Ação: documento apresentado pelo Postulante ao credenciamento, no qual são descritas suas atividades, objetivos e a forma como pretende contribuir para o ecossistema de inovação do Município, em alinhamento com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 2º Fica aprovado e instituído o Regulamento para credenciamento, renovação e descredenciamento de Atores no âmbito do SMCTI.

Art. 3º Este Regulamento aplica-se a todas as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham interesse em se credenciar no SMCTI, e visa identificar, organizar e fortalecer a rede de colaboração entre os atores do ecossistema de inovação do Município, facilitando o acesso a políticas de fomento e programas de incentivo.

CAPÍTULO III